

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a. O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa especializada para a substituição do telhado, substituição de forro e impermeabilização de laje, nos prédios sede da Procuradoria-Geral de Justiça e do Anexo - I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada em Palmas - TO.

2. DA FINALIDADE

a. O serviço a ser contratado tem como principal objetivo acabar com os problemas de infiltrações e goteiras nas salas dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça e do Anexo - I da Procuradoria-Geral de Justiça, além de promover a segurança para funcionários e terceirizados que necessitarem subir no telhado para realizar qualquer manutenção seja em equipamentos de ar-condicionado ou verificar e manter limpas as calhas de águas pluviais. As telhas de fibrocimento e metálicas existentes estão totalmente desgastadas, sendo que várias delas estão quebradas e/ou trincadas, amassadas e/ou furadas, aumentando a cada dia que passa, a quantidade de pontos de infiltrações gerando mais transtornos e prejuízos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, bem como no Ato PGJ N. 021/2016, de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Tocantins N. 015, em 1º de abril de 2016 e demais normas pertinentes.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. A presente contratação não gera para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça pessoal capacitado e habilitado à sua realização e materiais novos e de qualidade para execução destes, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.
- b. Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos materiais.
- c. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais de limpeza, produtos de pinturas, produtos de impermeabilização, todas as ferramentas necessárias etc.
- d. A Contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados e treinados para a execução do objeto.
- e. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1. A proponente adjudicada se obrigará a fornecer e executar o objeto desta contratação de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, bem como nos projetos e memoriais, quando houver. A omissão ou incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço.

- f. Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas e de Segurança vigentes para cada serviço, com o Edital e com os anexos.

6. DA VISTORIA

- a. As empresas, interessadas em participar do certame, poderão proceder com a vistoria do imóvel *in loco* e deverão analisar o Edital e anexos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

1. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelo e-mail engenharia@mpto.mp.br, devendo ser realizada em data e horário de funcionamento da instituição, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou RENÚNCIA INABILITARÁ A PROPONENTE;

3. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

7. CUSTOS

a. As estimativas dos custos para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são:

ITEM 1. Para o prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na cidade de PALMAS é de R\$ 404.345,08 (Quatrocentos e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) – ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM 2. Para o prédio Sede do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça, na cidade de PALMAS de R\$ 235.020,75 (Duzentos e trinta e cinco mil vinte reais e setenta e cinco centavos) – ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

b. As composições utilizadas nesta estimativa de custo foram retiradas das seguintes fontes:

1. SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com data de 17 de novembro de 2021;
2. TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, 13ª Edição, Editora PINI;
3. Outros custos, não encontrados nas fontes citadas acima, foram adquiridos por cotações no mercado.

8. BDI

a. O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

9. DO LOCAL DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

a. Os serviços ora contratados deverão ser prestados em horário normal de funcionamento da Contratante ou conforme determinação da fiscalização, nos endereços abaixo:

ITEM 1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na cidade de PALMAS, situada na Quadra 202 Norte, Avenida LO 04, conjunto 01, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte.

ITEM 2. Sede do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça, na cidade de PALMAS, situada na Quadra 202 Norte, Conj. 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte. Palmas - TO.

10. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. O prazo para a execução dos serviços na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça serão de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

b. O prazo para a execução dos serviços na Sede do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça serão de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- a. A Contratada se obrigará, por força deste instrumento, a executar o objeto deste termo de referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;
- b. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Ministério Público;
- c. A empresa licitante deverá apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou junto Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, antes da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho;
- d. A empresa licitante deverá Realizar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou RRT (CAU) da execução dos serviços;
- e. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;
- f. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- g. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- h. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- i. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;
- j. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- k. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA;
- l. A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;
- m. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria N. 3214 do Ministério do Trabalho;
- n. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e

adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria N. 3214 do Ministério do Trabalho;

o. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

p. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas, desimpedidas e sinalizadas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

q. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

r. Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

s. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

t. Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com as especificações e os padrões estabelecidos no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e existentes no local, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços. Todos os materiais a serem aplicados deverão ser semelhantes ao original instalados na edificação;

u. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

v. Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

w. Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante executado serviços de cobertura com telhas metálicas com uma área de cobertura que seja igual ou superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.

b. O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

- c. É vedado o somatório de atestados distintos para atender a área de pintura mínima exigida.
- d. É vedado a apresentação de auto atestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria licitante.

13. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- a. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma;
- b. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS fornecerá os arquivos digitais dos levantamentos arquitetônicos;
- c. Elaborar as medições dos serviços;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- e. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas pelos anexos do Termo de Referência;
- f. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;
- g. À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos deste Termo de Referência; aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- a. A Contratante designará um servidor da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- a. O contrato terá vigência de doze meses a contar a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei N. 8.666/1993”, visto que o objeto não se enquadra nas exceções do art. 57, da Lei N. 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será permitida a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da PGJ.

17. RECEBIMENTO E GARANTIA

a. A garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses nos materiais e nos serviços, a partir do recebimento definitivo, que será efetivado pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

18. DO PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro.
- b. O prazo previsto para pagamento é de até 25 (vinte e cinco) dias após atesto da Nota Fiscal. Sendo que haverá primeiro a conferência dos serviços e em seguida a realização do atesto da Nota Fiscal, por servidor designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

ALBERTO NERI DE MELO

Assessor Técnico do Procurador-geral de Justiça
Engenheiro Civil CREA 202876/D-TO



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Neri De Melo, Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça**, em 26/01/2022, às 11:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0121961** e o código CRC **D3B5ED5A**.